

Dispõe sobre prazos processuais e estabelece horário das unidades de apoio ao plantão judiciário durante o recesso forense.

A DIRETORA-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 16.2, inciso X, *alínea b*, do Manual de Organização da Secretaria do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que os prazos processuais ficarão suspensos a partir de 20 de dezembro de 2017, voltando a fluir em 1º de fevereiro de 2018, em decorrência do disposto no art. 66, § 1º, da Lei Complementar n. 35/79 e nos arts. 81 e 106 do Regimento Interno.

Art. 2º A Secretaria Judiciária e a Secretaria dos Órgãos Julgadores funcionarão, no período de 20 de dezembro de 2017 a 5 de janeiro de 2018, das 13h às 18h, para cumprimento de medidas que reclamem urgência, nos termos do § 1º do art. 83 do Regimento Interno.

Art. 3º Aplicam-se as regras do plantão judiciário dispostas na Instrução Normativa STJ n. 6 de 26 de outubro de 2012 nos sábados, domingos e nos dias 25 de dezembro de 2017 e 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sulamita Avelino Cardoso Marques